



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 712, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.



CD/16089.25109-34

EMENDA Nº

Art. 1º O art. 1º da Medida Provisória nº 712/2016 passa a vigorar com o acréscimo de novos incisos aos parágrafos 1º e 2º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º

IV – a apresentação pelos responsáveis e/ou proprietários de estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais de um Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle do mosquito transmissor quando solicitado pela autoridade sanitária local;

V – a realização por parte dos responsáveis e/ou proprietários de estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais de ações de sensibilização e educação ambiental aos seus funcionários com o objetivo de contribuir no processo de prevenção e controle da proliferação do mosquito transmissor;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

VI – a destinação dos resíduos considerados como potenciais criadouros de forma ambientalmente correta, bem como a comprovação documental desta deposição, por parte dos responsáveis dos estabelecimentos elencados no inciso anterior, quando solicitada pelas autoridades sanitárias.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, entende-se por:

.....

III - Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle do mosquito transmissor – documento que descreva a caracterização, a segregação, o armazenamento, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos materiais recebidos, armazenados e/ou comercializados por estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais, e/ou o manejo dos potenciais criadouros do mosquito transmissor.”

*IV – estabelecimentos comerciais e/ou industriais - laminadoras de pneus, postos de recebimento de pneumáticos e borracharias, e qualquer outro empreendimento que armazene e/ou comercialize pneumáticos; depósitos de material em geral, inclusive material reciclável e de construção, comércios de ferro-velho e sucatas, empresas de veículos sinistrados, leilões de carros e peças, empresas fabricantes e instaladoras de calhas, e comércios similares; empreiteiras de construção civil; empresas de transporte de passageiros e cargas, garagens e estacionamento de veículos; matadouros e curtumes; cemitérios; floricultura e paisagismo; outros estabelecimentos públicos ou privados a critério da autoridade sanitária de interesse em relação ao controle da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;*
(NR)



CD/16089.25109-34



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

JUSTIFICAÇÃO

A estratégia da apresentação de um Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle do mosquito *Aedes Aegypti* auxiliará na redução dos criadouros do vetor transmissor de Dengue, Chikungunya, Zica, Febre Amarela e outras arboviroses.

Diante disso, entendemos que os responsáveis e/ou proprietários de estabelecimentos públicos, comerciais e/ou industriais devem ser responsabilizados pelo gerenciamento dos materiais existentes em seu estabelecimento e deverão realizar o manejo adequado do ambiente e materiais, estabelecendo rotinas e procedimentos para a eliminação de potenciais criadouros do mosquito *Aedes Aegypti*. Para tanto deverão adotar um Plano de Gerenciamento para Prevenção e Controle do mosquito transmissor, do qual constará, além da identificação do estabelecimento e do seu responsável, um descritivo da caracterização, a segregação, o armazenamento, o acondicionamento, o transporte e a destinação final dos materiais recebidos, armazenados e/ou comercializados por tais estabelecimentos, e/ou o manejo dos potenciais criadouros do mosquito transmissor.

Essa experiência se mostrou exitosa no município de Curitiba em 2009, pois os responsáveis pelos estabelecimentos públicos ou privados, bem como pelos Pontos Estratégicos (cemitério, floricultura, ferro velho, estacionamento, entre outros) puderam adotar mecanismos que contribuíram efetivamente na redução de potenciais criadouros do mosquito com base na destinação correta dos resíduos gerados nestes estabelecimentos. É





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado **Luciano Ducci** – PSB/PR

necessária mudança de comportamento da população, pois o *Aedes Aegypti* encontrou no meio urbano, favoráveis para uma rápida expansão.

Ante o exposto, pedimos o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de 2016.

Luciano Ducci
Deputado Federal
PSB/PR



CD/16089.25109-34